



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Ref. DFD nº 120/2025 - Área requisitante: Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA E FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 0669/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo do Projeto e seus demais anexos.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviços e materiais de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, decorrente de demanda identificada pela Área Requisitante.
- 1.3 A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/2021, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	01	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, COM MÁQUINA REF. ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTO PROPELIDO POR PNEUS, PESO 11T, POTÊNCIA 97KW. INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADOR DA MÁQUINA, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TRANSPORTE DA MÁQUINA, PEÇAS E SERVIÇOS.	H	140,35	R\$ 365,3719	R\$ 51.279,95
	02	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, COM MÁQUINA REF. MOTONIVELADORA POTÊNCIA LÍQUIDA 93 KW. INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADOR DA MÁQUINA, ABASTECIMENTO DE	H	210,53	R\$ 400,3897	R\$ 84.294,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

		COMBUSTÍVEIS, TRANSPORTE DA MÁQUINA, PEÇAS E SERVIÇOS.				
	03	SERVIÇO DE CAMINHÃO DE TRANSPORTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, PARA CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO, COM MÁQUINA REF. CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, POTÊNCIA 210KW, PESO BRUTO TOTAL 23000KG. INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADOR DA MÁQUINA, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TRANSPORTE DA MÁQUINA, PEÇAS E SERVIÇOS.	H	526,05	R\$ 303,5011	R\$ 159.656,75
2	01	PEDRA BRITADA Nº 3, FAIXA GRANULOMÉTRICA: MÍNIMO 25MM; MÁXIMO 50MM; PEDRA LIMPA SEM RESÍDUOS.	M³	1350,00	R\$ 98,65	R\$ 133.177,50

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos serviços de hora máquina:

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para as funções necessárias à operação das máquinas e à execução dos serviços listados, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo do projeto "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO", anexo do processo licitatório, que é objeto do Plano de Trabalho celebrado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do CONVÊNIO FPE Nº 0669/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- b) Os operadores deverão ser devidamente habilitados, conforme a legislação vigente, para operar as máquinas e realizar as atividades descritas, garantindo a segurança operacional, a eficiência dos serviços e o cumprimento das especificações técnicas. Podendo o Município solicitar comprovantes de qualificação dos profissionais envolvidos, incluindo registros de treinamento, cursos de especialização e experiência prévia, quando aplicável.
- c) A contratada deverá assegurar a disponibilidade de equipamentos e máquinas em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva em dia, de modo a evitar interrupções nas obras e garantir a qualidade e a pontualidade na execução dos serviços.
- d) Em caso de eventual substituição de qualquer profissional ou equipamento, a contratada deverá garantir que a substituição seja feita por outro de qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo da execução dos serviços contratados.
- e) A empresa deverá garantir a continuidade dos serviços necessários para conclusão do projeto, providenciando substituições imediatas em caso de ausência de membros da equipe, máquinas ou equipamentos, de modo a não prejudicar o andamento do projeto.
- f) Em caso de necessidade de interdição parcial ou total de vias públicas, a empresa deverá coordenar previamente com as autoridades competentes a autorização e o planejamento da execução, evitando transtornos para a população e possíveis acidentes.
- g) Caso a empresa não consiga atender aos prazos ou à qualidade dos serviços devido a falhas na disponibilização de equipe ou maquinário, poderá ser aplicada sanção prevista em contrato, podendo inclusive ser rescindido o acordo em casos de descumprimento reiterado.
- h) Nos custos dos serviços deverão estar inclusos gastos diretos ou indiretos, como transporte, alimentação e estadia de pessoal durante e para realização de atividades inerentes ao objeto, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; bem como transporte, carga, descarga e manutenção de equipamentos e máquinas disponibilizadas.

4.2 Da pedra britada:

- a) Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade e conforme padrões reconhecidos no mercado.
- b) Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação.
- c) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos danificados, avariados, de qualidade inferior, de aparência duvidosa, no que couber.
- d) O frete para entrega dos materiais nos locais supracitados será Tipo CIF, modalidade de frete em que o fornecedor é responsável por todos os custos e riscos do transporte da mercadoria até ao destinatário.
- e) Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.

4.3 Das condições gerais:

- a) Os valores contratados não serão reajustados durante a vigência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

b) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) e serviço(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

c) A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviço para liquidação dos itens de serviço e Nota Fiscal de Venda para liquidação dos itens de materiais.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Dos serviços de hora máquina:

a) Os serviços serão executados por trechos, conforme tabela extraída do Memorial Descritivo do projeto em epígrafe, apresentada a seguir:

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO	LARGURA
Balsa – Santa Bárbara	-27°28'7.86" -53°9'41.24"	-27°26'27.35" -53°9'3.83"	3.875m	6,00m
Cemitério a Encruzilhada entrada da Linha Giordani	-27°26'30.25" -53°9'3.61"	-27°26'31.87" -53°9'27.88"	680m	6,00m
Balsa – Passando pela Linha Giordani, estrada do poço preto até Antiga Ponte	-27°28'6.01" -53°9'44.71"	-27°26'29.71" -53°10'14.93"	4.500m	6,00m
Antiga ponte – Distrito de Saltinho	-27°26'29.71" -53°10'14.93"	-27°25'40.75" -53°10'25.13"	1.730m	7,00m
Linha Santa Bárbara – Linha Taquaral	-27°26'17.06" -53°9'5.41"	-27°26'3.84" -53°10'19.61"	2.250m	7,00m
Distrito de Saltinho – Divisa com Ametista do Sul	-27°25'18.59" -53°10'32.45"	-27°24'20.72" -53°10'57.93"	2.150m	7,00m

b) O prazo para conclusão dos serviços em todos os trechos será de 03 (três) meses, a contar do início da execução, podendo ser prorrogado mediante pedido formal e justificativa fundamentada.

c) A empresa deverá definir em conjunto com a Administração Municipal a ordem e o cronograma de execução dos trechos, conforme as condições presentes no momento da execução.

d) Será autorizado a subcontratação parcial dos serviços pela contratada, no limite de 30% do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais.

e) A subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento dos prazos.

f) A Administração poderá, a qualquer tempo, vetar a manutenção da subcontratada que não esteja cumprindo as obrigações pactuadas ou que apresente conduta que comprometa a execução contratual, devendo a contratada providenciar substituição imediata, sem ônus adicional ao Município.

g) É proibido a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

5.2 Da pedra britada:

a) A entrega deverá ser realizada em trecho especificado no Memorial Descritivo do projeto "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO", anexo do processo licitatório, conforme andamento da execução dos serviços.

5.3 Das condições gerais:

a) Constatado falhas ou erros na entrega dos serviços ou materiais, a empresa deverá providenciar a correção ou refazimento, sem ônus ao Município, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da notificação realizada pela fiscalização.

b) Após o recebimento da Ordem de Início e da Nota de Empenho, a empresa terá o prazo de 7 (sete) dias para iniciar os serviços e/ou realizar a entrega dos materiais, prorrogável por igual período mediante pedido formal e justificativa fundamentada.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13 O fiscal do contrato deverá também acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.15 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.17 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial contratada.
- 6.18 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) **fiscal(is) do contrato Sr. Bruno Felipe Martins**, Engenheiro Civil, CREA/RS 250123, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme serviço executado e material entregue, dimensionado pela fiscalização através de planilhas de controle.
- 7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produzir os resultados acordados,
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto, respeitando o mínimo necessário para atendimento dos prazos e condições contratuais de execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.
 - b) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 8.2 Os serviços serão recebidos no prazo de 07 (sete) dias, pelo fiscal do contrato, mediante boletim detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante boletim detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.4 Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.5 Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do boletim detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.
- 8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Boletim Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo este constar junto ao ato de recebimento definitivo.
- 8.10 Após o recebimento definitivo, a fiscalização comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e enviará a documentação pertinente ao setor de competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

emissão de Nota Fiscal no que incide à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Após o recebimento definitivo do objeto e recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.
- 10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, conforme parcelas executadas.
- 11.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.3 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A forma de seleção dar-se-á por processo licitatório na modalidade PREGÃO, em acordo com o Art. 28, caput, Inciso I, e Art. 29, caput, Parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/21; Na FORMA PRESENCIAL, em acordo com o Inciso II, Art. 176, da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 O critério de seleção do fornecedor será pelo MENOR PREÇO, em acordo com Art. 6, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/21;

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 **Habilitação Jurídica:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Declaração conjunto de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21;

13.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4 Qualificação Técnica-Operacional:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação e em proporções semelhantes, apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1 O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 428.408,24 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo o LOTE 1 no valor de R\$ 295.230,74 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

e o LOTE 2 no valor de R\$ 133.177,50 (cento e trinta e três mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), calculado conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2058 / 3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA / FR 500/701

PA: 2058 / 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO / FR 500/701

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

JOHN LENON TRIZ

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR

